

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI**

LPN SMOBI 19/2015

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO DA
QUALIDADE DAS ÁGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE BELO HORIZONTE - DRENURBS
SUPLEMENTAR À 1ª ETAPA**

**PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE BELO HORIZONTE
DRENURBS SUPLEMENTAR À 1ª ETAPA**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2962/OC-BR

JULHO 2015

**EDITAL-PADRÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

CONTEÚDO	PÁGINA
PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO.....	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC).....	4
SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....	21
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	25
SEÇÃO 4 - PAÍSES ELEGÍVEIS.....	37
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	40
PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO.....	45
SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	46
PARTE 3 – CONTRATO.....	69
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	70
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO.....	86
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....	98
PARTE 4 – ORÇAMENTO.....	108
SEÇÃO 10 - ORÇAMENTO BASE.....	109

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL.....	6
1. FONTE DE RECURSOS.....	6
2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	6
3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS.....	6
4. CUSTO DA PROPOSTA.....	7
B - EDITAL.....	7
5. CONTEÚDO DO EDITAL.....	7
6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	8
7. ADENDOS AO EDITAL.....	8
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	9
9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	9
10. TERMO DE PROPOSTA.....	9
11. PREÇOS DA PROPOSTA.....	9
12. MOEDA DA PROPOSTA.....	10
13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	10
14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL.....	12
15. GARANTIA DE PROPOSTA.....	12
16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	14
17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	14
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS.....	15
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	15
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	15
21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	15
E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE.....	16
23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	17
24. ANÁLISE PRELIMINAR.....	17
25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE.....	18
27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE.....	18
F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.....	18
28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO.....	18
29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES.....	18

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO.....	18
31. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	19
32. RECURSOS.....	19
33. ASSINATURA DO CONTRATO.....	19
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	20

A – GERAL

1. FONTE DE RECURSOS

1.1. O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2) prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovada por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, nenhuma outra parte, além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do empréstimo.

2. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

2.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do BID.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou a entidades, bem como para a importação de equipamentos materiais e serviços, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita à restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

2.3 Nenhum **Concorrente** deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os **Concorrentes** serão desqualificados. Pode-se considerar que **Concorrentes** têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo **Contratante** para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a execução dos serviços no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas pelas Especificações Técnicas, Seção 6. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

2.4 Qualquer pessoa física, firma, empresa-matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, ou outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) com a qual o Banco tenha firmado acordos assinados relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 35 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada.

3. SERVIÇOS ELEGÍVEIS

3.1. Todos os Serviços a serem fornecidos nos termos do futuro Contrato deverão ter origem em países elegíveis do BID e todas as despesas à conta do Contrato estarão limitadas a tais

bens e serviços.

3.2 O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os Serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos pelo BID. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

3.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) **Uma** pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

3.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

4. CUSTO DA PROPOSTA

4.1 O **Concorrente** arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o **Contratante** não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por esses custos, independente do resultado do procedimento licitatório.

B - EDITAL

5. CONTEÚDO DO EDITAL

5.1 Os Serviços objeto de fornecimento, o procedimento licitatório e os termos contratuais a serem cumpridos estão descritos neste Edital, que é composto pelas seguintes Seções:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

Seção 6 - Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

5.2. O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.

7. ADENDOS AO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

7.2. Todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham adquirir o Edital serão informados, por escrito, sobre o adendo por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico e a ele estarão sujeitos.

7.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na

preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. IDIOMA DA PROPOSTA

8.1. A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

9. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

9.1. Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

(a) Termo de Proposta e Planilha de Preço, preenchidos de conformidade com as Cláusulas 10, 11 e 12 das IAC e conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital;

(b) Documentos comprovando a elegibilidade, a habilitação e a qualificação do **Concorrente**, conforme a Cláusula 13 das IAC.

(c) Documentação que comprove a elegibilidade dos Serviços e sua adequação ao Edital, de acordo com a Cláusula 14; das IAC, e

(d) Garantia da Proposta, conforme a Cláusula 15 das IAC.

10. TERMO DE PROPOSTA

O **Concorrente** deverá preencher o Termo de Proposta e a Planilha de Preços apropriada, conforme modelo incluído na Seção 3 do Edital.

11. PREÇOS DA PROPOSTA

11.1 O **Concorrente** deverá indicar, na Planilha de Preços, conforme modelo da Seção 3, os preços unitários e totais dos Serviços que se propõe a fornecer.

11.2 O Preço Total para a execução no Local de Execução, inclui todos os impostos e taxas.

11.3 O detalhamento da composição do preço que o Concorrente deverá fazer consoante a Subcláusula 11.2 das IAC acima, tem por objetivo facilitar a comparação das propostas pelo **Contratante** e, de maneira alguma, limitará seu direito de contratar em termos diferentes.

11.4 Reajustamento

(a) **Alternativa A** Nos contratos com previsão de duração de até 1 (um) ano, os preços cotados pelo **Concorrente** deverão ser fixos. Nesse caso, a proposta que incluir reajustamento de preço será considerada inadequada aos termos do Edital e será rejeitada nos termos da Cláusula 24 das IAC.

(b) **Alternativa B:** Nos contratos com previsão de duração maior do que 1 (um) ano, os preços poderão estar sujeitos a reajustamento conforme previsto na Cláusula 30 das Condições Gerais do Contrato, CGC. De acordo com a Subcláusula 25.2 das IAC, a aplicação do reajustamento de preços não será considerada na avaliação da proposta.

12. MOEDA DA PROPOSTA

12.1 Os preços das propostas serão cotados em Real.

13. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ELEGIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

13.1 Conforme estabelecido na Clausula 9 das IAC, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte de sua proposta, documentação que comprove sua elegibilidade, habilitação e qualificação para executar o Contrato, caso sua proposta seja aceita.

13.2 Para os projetos financiados pelo BID, a documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que é originário de país elegível, conforme fixado nas Cláusulas 2 e 3 das IAC.

13.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à habilitação e à qualificação do **Concorrente** deverá apresentar, como parte integrante da proposta e de forma satisfatória para o **Comprador**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Para concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

- (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;
- (ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

Para concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

- (a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;
- (b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;
- (c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de execução, dos Serviços ofertados; e

(b) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS E DE SUA ADEQUAÇÃO AO EDITAL

14.1 De acordo com a Cláusula 9, o **Concorrente** deverá fornecer, como parte integrante da proposta, documentação comprobatória de elegibilidade dos Serviços e da respectiva adequação aos termos do Edital.

14.2 A documentação deverá comprovar que serviços são originários de país elegível do BID.

14.3 A comprovação documental de que os serviços são adequados aos termos do Edital poderá ser fornecida sob a forma de literatura impressa, de desenhos e de informações, contendo:

(a) comentário, item por item, sobre as Especificações Técnicas, contidas na Seção 6, demonstrando que a proposta está substancialmente em conformidade com aquelas especificações e, se aplicável, uma lista detalhada dos desvios e exceções.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o **Concorrente** deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O **Concorrente**, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o **Contratante** que os Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

15. GARANTIA DE PROPOSTA

15.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 9, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros instrumentos de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;

- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** e forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

15.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 15.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Contratante** por não cumprimento.

15.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 16.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC.

15.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

15.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

- (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 16.2, ou
- (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33

das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Contratante** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

16. PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade da garantia da proposta menor do que o exigido.

16.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por carta, por fax ou por correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

16.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 16.3 das IAC.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" ou "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de divergência prevalecerá a que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével, e deverão ser assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, excetuados impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados devidamente identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e selados fechados em outro envelope externo.

18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do projeto, título e número indicados e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA 24 de agosto de 2015, ÀS 9 HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2. – **DDL**.

18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do **Concorrente** para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de ser declarado “retardatário”.

18.4 Se o envelope externo não estiver devidamente fechado e identificado em conformidade com as instruções contidas na Subcláusula 18.2 acima, o **Contratante** não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio ou abertura prematura da proposta.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos nos **DDL**.

19.2 O **Contratante** poderá, a seu critério, adiar a data de recebimento e abertura das propostas, em conformidade com a Cláusula 7 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante**, antes do término do prazo de apresentação das propostas.

21.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2(b) das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, porém, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado

para apresentação das propostas.

21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E – ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que compareçam à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

22.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como “RETIRADA” e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do **Concorrente**, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados “SUBSTITUIÇÃO” e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

22.3 Da sessão pública será lavrada ata, pelo **Contratante** contendo, no mínimo, os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da exigência da Garantia de Proposta. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das propostas entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.

22.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. As propostas revogadas serão devolvidas fechadas aos seus remetentes.

23. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

23.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessário. O pedido de esclarecimentos e as respostas serão formulados por escrito, por meio de carta ou fax ou correio eletrônico. Nenhuma modificação nos preços cotados, ou na substância da proposta, será solicitada ou permitida.

24. ANÁLISE PRELIMINAR

24.1 O **Contratante** verificará se as propostas estão completas, se há erro de cálculo, se as garantias exigidas foram devidamente apresentadas, se os documentos estão devidamente assinados e se as propostas estão adequadas às exigências do Edital.

24.2 Erros aritméticos ou simplesmente numéricos serão retificados da seguinte forma:

- (a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido; e,
- (b) se houver divergência entre os valores expressos por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores expressos por extenso.

24.3 Caso o **Concorrente** não se manifeste de acordo com a correção, sua proposta será rejeitada.

24.4 Antes da avaliação detalhada a ser feita, de acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** determinará a adequação substancial de cada proposta aos termos do Edital. Será considerada substancialmente adequada à proposta que atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital, sem ressalvas ou desvios substanciais. Desvios ou ressalvas substanciais são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos Serviços, ou que sejam conflitantes com o Edital, restrinjam os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, e cuja retificação prejudicaria injustamente a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas adequadas ao Edital.

24.5 A proposta considerada inadequada será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá ser alterada posteriormente pelo **Concorrente** com o objetivo de adequá-la aos termos do Edital.

25. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1 O **Contratante** avaliará e comparará as propostas consideradas adequadas, nos termos da Cláusula 24 das IAC.

25.2 A avaliação de cada proposta excluirá e não levará em consideração qualquer reajuste de preço durante o período de execução do Contrato. O ajuste de preço devido aos descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 11.4 das IAC será considerado.

25.3 A avaliação da proposta levará em consideração, além do Preço da Proposta, os fatores e critérios especificados nos **DDL**.

26. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

26.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

26.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com as Cláusulas 13 e 14 das IAC.

26.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

27. COMUNICAÇÃO COM O CONTRATANTE

27.1 Salvo o disposto na Subcláusula 23.1 das IAC nenhum **Concorrente** poderá comunicar-se com o **Contratante** sobre qualquer assunto relacionado com a licitação, desde a abertura das propostas até a divulgação do resultado e a emissão da Carta de Aceitação.

27.2 Toda tentativa do **Concorrente** no sentido de influenciar o **Contratante** nas decisões relativas à análise e à avaliação das propostas, ou à adjudicação do objeto de Contrato, resultará na rejeição de sua proposta.

F - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

28. CRITÉRIO PARA ADJUDICAÇÃO

28.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 29 das IAC, o **Contratante** adjudicará o resultado da licitação ao **Concorrente** habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital, nos termos da Cláusula 25 das IAC.

29. DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES

29.1 O **Contratante** se reserva o direito de acrescentar ou reduzir a quantidade dos Serviços descritos no Escopo dos Serviços, até o limite especificado nos **DDL**, sem nenhuma mudança nos preços unitários ou outros termos e condições ofertadas pelo **Concorrente** vencedor.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE CANCELAR A LICITAÇÃO

30.1 O **Contratante** se reserva o direito de cancelar a licitação sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização por parte dos **Concorrentes**.

31. CARTA DE ACEITAÇÃO

31.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o **Contratante** notificará por escrito ao **Concorrente** vencedor que sua Proposta foi aceita.

31.2 Uma vez recebida a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 34 das IAC, o **Contratante** comunicará aos demais participantes, o resultado final da licitação e restituirá, imediatamente, as suas respectivas garantias de proposta.

31.3 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a carta de aceitação constituirá um Contrato válido.

31.4 Quando da apresentação por parte do **Concorrente** selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 35, o **Contratante** notificará imediatamente cada **Concorrente** não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAC Cláusula 15.4.

32. RECURSOS

32.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

32.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

32.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G - CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

33.1 O **Contratante** enviará para assinatura do **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, o Termo de Contrato, conforme modelo constante da Seção 9, devidamente preenchido, incluindo todos os acordos entre as partes.

33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

33.3 Não obstante as IAL 33.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do **Comprador**, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o **Concorrente** não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o **Concorrente** possa demonstrar para a satisfação do **Contratante** e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação do Contratante, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção 9, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 15.4 das IAL.

34.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de execução a Garantia de Manutenção da Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

35. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

35.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Mutuário é: Município de Belo Horizonte/MG</p>
	<p>O Contratante é: Município de Belo Horizonte/MG por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI</p>
	<p>O Projeto é o Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa, parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que consiste em contribuir para o melhoramento da qualidade de vida da população do Município de Belo Horizonte, por meio do tratamento e da recuperação de seus córregos.</p>
6.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>A solicitação de esclarecimentos sobre o Edital tem que ser recebida até 10 (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p>

	<p>Representante do Contratante: Ana Maria Barcelos de Souza Murici Presidente da Comissão Especial de Licitação Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Correio Eletrônico: anabsm@pbh.gov.br Telefone: (31) 3277.8014</p>
	<p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 5 (cinco) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. Os esclarecimentos serão encaminhados para os endereços eletrônicos (e-mail's) de todos os Concorrentes, em forma de “<i>Circulares</i>”.</p>
11.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Na presente licitação é aplicável a alternativa: B</p>
15.1	<p>GARANTIA DE PROPOSTA</p> <p>O valor da Garantia de Proposta é de R\$ 43.794,17 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).</p>
15.3	<p>A forma exigida é: Garantia Bancária</p>
16.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS</p> <p>O período de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.</p>
16.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>Não se aplica</p>
18.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>Identificação do Envelope Externo:</p> <p><i>Ao: Município de Belo Horizonte</i> <i>Aos cuidados de: Sra. Ana Maria Barcelos de Souza Murici – Presidente da Comissão Especial de Licitação</i></p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Avenida do Contorno, n.º 5454 – 1.º andar – Bairro Funcionários. CEP: 30110-036 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais</p>

	<p>País: Brasil</p> <p>Projeto: <i>Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa</i></p> <p>Proposta para a execução dos serviços de implantação de plano de monitoramento da qualidade das águas no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa</p> <p>Edital : LPN SMOBI 19/2015</p> <p>“NÃO ABRIR ANTES DE <i>24 de agosto de 2015</i>”</p>
19.1	<p>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>O prazo para a apresentação de propostas é até às 9 horas do dia 24 /8/15 <i>O prazo não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da publicação do Aviso e/ou da disponibilidade do edital.</i></p>
22.1	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>A sessão pública de abertura será realizada:</p> <p>Local: Avenida do Contorno, n.º5454 – 1.º andar – Bairro Funcionários. <i>Data: 24 de agosto de 2.015</i> <i>Horário: 9 horas.</i></p>
25.3	<p>AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS</p> <p>Os seguintes fatores serão considerados na determinação do preço de avaliação das propostas:</p> <p>Menor preço avaliado para a proposta que atender às “Especificações Técnicas”.</p>
29.1	<p>DIREITO DO CONTRATANTE DE ALTERAR AS QUANTIDADES</p> <p>O limite para acrescentar ou reduzir quantidades de Serviços deste Edital é de 25%.</p>
32.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo Endereçado ao <i>Município de Belo Horizonte</i> <i>Aos cuidados da adv. Ana Maria Barcelos de Souza Murici – Presidente da Comissão Especial de Licitação</i></p> <p>Endereço: Avenida do Contorno, n.º 5454 – 1.º andar – Bairro</p>

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

	<p>Funcionários. CEP: 30110-036 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais País: Brasil</p> <p><i>Projeto Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte – DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa</i></p> <p>Edital: LPN SMOBI 19/2015</p>
33.2	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para enviar o Contrato assinado para o Contratante é Passa a prevalecer a seguinte redação:</p> <p>A Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinar o contrato, que terá um prazo máximo de 15 dias para fazê-lo.</p>

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE.....	26
2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV).....	27
3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	28
4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	31
5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA).....	32
6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA).....	34
7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	36

1. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE O CONCORRENTE

[O **Concorrente** deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Página _____ de _____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Se for uma <i>Joint Venture (JV)</i> , o nome legal de cada membro: [indicar o nome legal de cada membro]
3. País onde está efetivamente registrado o Concorrente ou País onde pretende se constituir ou incorporar [indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]
4. Ano de registro do Concorrente : [ano de constituição ou incorporação do Concorrente]
5. Endereço oficial do Concorrente no país onde está registrado: [indicar o endereço oficial do Concorrente no país onde está constituído ou incorporado]
6. Informação do Representante autorizado do Concorrente : Nome: [indicar o nome do representante autorizado] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado] N° de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: [marcar os quadros dos documentos originais em anexo] Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

2. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DA JOINT VENTURE (JV)

[O **Concorrente** deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]

LPN N° SMOBI 19/2015

Página ____ de ____ páginas

1. Nome legal do Concorrente [indicar o nome legal do Concorrente]
2. Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]
3. País de registro da JV [indicar o nome do País de registro da JV]
4. Ano de registro da JV: [indicar o ano de registro da JV]
5. Endereço oficial da JV no País onde está registrada: [indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: [indicar o nome do representante autorizado da JV] Endereço: [indicar o endereço do representante autorizado da JV] Números de telefone e fax: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV] E-mail: [indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]
7. Cópias em anexo de documentos originais de: <i>[marcar os quadros dos documentos em anexo]</i> Artigos de Incorporação ou Registro da empresa, em conformidade com a Cláusula 13 das IAC. Se for uma entidade governamental do País do Contratante, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais.

3. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O **Concorrente** preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: [Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

LPN N°: [indicar o número do processo de licitação]

Alternativa N° [indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]

Para: [nome completo e endereço do Comprador]

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de N° [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Serviços em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entregas estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Serviços sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Serviços];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Indicar: () Aplicável ou () Não Aplicável

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 16.1 das IAC, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 19.1 das IAC; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar nacionalidade

do **Concorrente**, inclusive a de todos os membros que compreendem o **Concorrente**, se o **Concorrente** for uma JV];

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 2.3 das IAC;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Contratante ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 2.4 das IAC;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de licitação (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: [indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]

Nome do Beneficiário	Endereço	Razão	Valor

(Se não foram nem serão pagos, indicar “nenhum”).

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na carta de aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: [indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]

Na qualidade de [indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Nome: [indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]

Seção 3 – Formulários da Proposta

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [indicar o nome completo do **Concorrente**]

No dia _____ de _____ de _____ [indicar a data da assinatura]

4. FORMULÁRIO PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: _____ de _____

N° (1)	DESCRIÇÃO (2)	PAÍS DE ORIGEM (3)	UNID. (4)	QUANT . (5)	PREÇO UNITÁRIO (indicar moeda) (6)	PREÇO TOTAL (indicar moeda) (7) = (5) x (6)
SERVIÇOS						
	[indicar os serviços]					
(8)	PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Transferir este valor para o Formulário de Apresentação Proposta)					

Assinatura do Concorrente: _____

Notas:

1. Relacionar os Serviços na sequência da Seção 7, Escopo do Fornecimento.
2. Breve descrição dos oferecidos.

5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Licitação Nº: *LPN SMOBI – 19/2015*

Alternativa Nº: *[Indique o número de identificação se esta proposta é uma proposta alternativa]*

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. *[indique o número]*

Fiador: *[Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]*

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente; e no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição dos Serviços] em decorrência da Licitação Nº [indique o número da Licitação] (doravante denominado "a Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar as propostas.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* como Fiadores por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não

assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC) do documento de licitação do Beneficiário.

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios a cópia do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor do Beneficiário relacionada com este contrato, ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante dos resultados do processo licitatório; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Contratante], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20__, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20__.

Mandante: _____

Fiador: _____

¹ O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Contratante ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

7. FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2.015

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ref: LPN SMOBI nº 19/2015

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

[Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco. Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1). O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:]

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

- (i) é cidadã de um país membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ² todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

². No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ³ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra

³. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência

especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DA EXECUÇÃO

SEÇÃO 6 - ESCOPO DOS SERVIÇOS ⁴

CONTEÚDO

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	47
2 - LOCAL DE EXECUÇÃO.....	48
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	49

⁴. Estas cláusulas são exemplificativas. Cabe adaptá-las às peculiaridades dos Serviços a serem fornecidos.

1 - LISTA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM N°	BREVE DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias corridos)
1	Córrego Baleares	Global	1	60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) Inicial
2	Córrego 1º de Maio	Global	1	
3	Córrego Nossa Senhora da Piedade	Global	1	
4	Córrego Engenho Nogueira	Global	1	
5	Córrego Bonsucesso	Global	1	

Notas:

1.1 Eventualmente, os itens poderão ser agrupados em lotes e nesse caso, os Concorrentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes. Entretanto, não serão aceitas propostas que não contemplem a totalidade dos itens constantes de um lote, nas quantidades especificadas. – **NÃO SE APLICA**

1.2. A execução dos Serviços deverá ser feita dentro do prazo assinalado na respectiva coluna, contado em dias corridos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO

LOCAL DE EXECUÇÃO
Na cidade de Belo Horizonte, MG, Brasil, nas bacias hidrográficas dos Córregos 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Baleares, Engenho Nogueira e Bonsucesso.

Nota:

1.1 A execução dos Serviços deverá ser feita nos locais indicados no quadro acima e ratificado nos Dados do Contrato – Seção 8.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SUMÁRIO

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS.....	50
2. ANTECEDENTES.....	51
3. OBJETIVOS.....	53
4. ETAPAS DO MONITORAMENTO.....	53
4.1 LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE AMOSTRAGEM.....	53
4.2 PLANO DE AMOSTRAGEM.....	56
4.3 METODOLOGIA DA COLETA.....	56
4.4. METODOLOGIAS DE ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS.....	57
4.5. PARÂMETROS E FREQUÊNCIA DAS CAMPANHAS DE AMOSTRAGEM.....	57
5. AVALIAÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DS ÁGUAS.....	64
6. RESULTADOS ESPERADOS.....	65
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	65
8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	66
9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.....	66
9.1 RELATÓRIOS.....	66
9.2 NORMAS PARA EDIÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	66
10. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS.....	67
11. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.....	67
12. EQUIPE TÉCNICA.....	67
12.1 EQUIPE CHAVE.....	67
12.2 EQUIPE DE APOIO.....	68
13. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONSULTORA.....	68
13.1 LABORATÓRIO.....	68
13.2 VEÍCULO.....	68
13.3 ESCRITÓRIO EM BELO HORIZONTE, MG.....	68
14. FISCALIZAÇÃO.....	68

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia
NBR	Norma Brasileira
COPASA	<i>Companhia de Saneamento de Minas Gerais</i>
Consultor(a)	Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta
COPAM	Conselho de Política Ambiental
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Contratante	<i>Organismo responsável pela contratação dos serviços licitados</i>
DRENURBS	Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte
Empresa Contratada	Empresa contratada para a execução dos Serviços
RMMG	Rede Mineira de Laboratórios de Metrologia
OS	Ordem de Serviço
FEAM	Fundação Estadual do Meio Ambiente
Programa	Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa
PROPAM	<i>Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha</i>
Serviços	Implantação do Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas dos córregos contemplados pelo Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa
SMMA	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
SMOBI	Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
TDR	Termos de Referência
UEP	<i>Unidade Executora do Programa DRENURBS</i>

2. ANTECEDENTES

O Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas dos córregos contemplados pelo Programa DRENURBS foi concebido dentro de uma estrutura binomial visando subsidiar a avaliação de sua eficácia no tocante à qualificação das águas e, paralelamente, sua integração na rede de monitoramento das águas municipais. Sua importância se fundamentou no acompanhamento contínuo e sistemático das características físico-químicas e bacteriológicas das águas inscritas nas bacias integrantes para a obtenção de dados e informações para subsidiar a avaliação dos resultados do Programa no curso do tempo. Paralelamente, como participante da Rede Integrada de Monitoramento das Águas no Município de Belo Horizonte, os dados resultantes desta iniciativa integram-se ao acervo de conhecimento necessário para o planejamento de ações voltadas para a sustentabilidade do Programa e otimização do cenário hídrico municipal.

A metodologia inscrita nesse Plano incorporou fundamentos conceituais e procedimentais estabelecidos pelo Plano de Monitoramento das Águas do Município de Belo Horizonte que, além de prever a efetivação, em caráter complementar, de uma macrocaracterização da qualidade hídrica municipal, dispõe sobre a organização e sistematização da rede integrada de monitoramento municipal.

A rede integrada de monitoramento tem como objetivo a unificação e integração, por meio de um banco de dados e fixação de um fórum interativo permanente entre as instituições envolvidas, dos dados e informações advindos das ações pontuais dos diversos órgãos que atuam no âmbito da avaliação e acompanhamento da qualidade das águas circulantes no município. Por seu intermédio buscou-se a racionalização do sistema de avaliação da qualidade hídrica; a instituição de procedimentos, critérios e parâmetros comuns que maximizem o alcance da comparabilidade entre os resultados das diversas análises realizadas; a minimização de custos e esforços através da supressão de ações redundantes e, finalmente, a disponibilização de um acervo que integre todas as aquisições informacionais atualmente dispersas, facilitando, conseqüentemente, a atuação dos diversos órgãos e demais interessados. Pretende-se, assim, que a cobertura do sistema hídrico municipal seja realizada de forma descentralizada e coordenada pela SMMA, tendo nos pontos definidos pelo Plano de Monitoramento das Águas do Município desta mesma instituição, a complementação necessária para o seu alcance.

Necessário assinalar que a cobertura do sistema hídrico por meio de uma dada malha de pontos de coleta é de caráter flexível, podendo ser, no curso do tempo e da implementação de novas ações, continuamente aprimorada e detalhada. A cobertura prevista no Plano de Monitoramento das Águas do Município está principalmente fundamentada no critério de contribuição das sub-bacias nos ribeirões Arrudas e Onça, implicando numa qualificação das águas de natureza sistêmica. Logo, encontra-se privilegiada a qualificação da água de um grande sistema, excluindo a qualidade específica das unidades contribuintes. Por conseguinte, ações voltadas para o monitoramento de unidades mais elementares que as concebidas no Plano Municipal representam uma importante contribuição e especificação dos sistemas já ou a serem monitorados.

O monitoramento no âmbito do Programa DRENURBS assumiu um caráter de especificação, uma

vez que focalizou bacias elementares, que por sua vez encontram-se inscritas em sistemas mais abrangentes, tais como os contemplados pelo Plano Municipal. Deste modo, ele se integrou à rede de monitoramento com uma contribuição significativa na dimensão do detalhamento e explicitação da qualidade das águas das unidades contribuintes do sistema.

A rede integrada de monitoramento tem como objetivo principal integrar dados e informações advindas do acompanhamento contínuo da qualidade das águas, por parte das instituições que desenvolvem estas ações no âmbito municipal. Atualmente, a qualidade hídrica do município é monitorada sistematicamente através do Programa de Recuperação e Desenvolvimento Ambiental da Bacia da Pampulha - PROPAM/SMMA, em convênio com a COPASA.

Em caráter complementar, a rede irá internalizar os dados e análises de água pontuais, isto é, não continuados. As análises não continuadas de água são realizadas para o atendimento de objetivos específicos, atendendo demandas do processo de licenciamento ambiental, fiscalização e outras.

O elenco de dados e informações, incluindo os advindos do monitoramento da qualidade das águas das sub-bacias contempladas pelo Programa DRENURBS 1ª Etapa, quais sejam: 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Baleares, Engenho Nogueira e Bonsucesso e nos cursos d'água afluentes e efluentes do Município de Belo Horizonte, no período de quatro anos, foi organizado e sistematizado na SMMA, por meio do Sistema Integrado de Informações Ambientais Georeferenciadas. Esse sistema foi implantado como um dos requisitos referentes ao Fortalecimento Institucional do Programa DRENURBS 1ª Etapa, que visou subsidiar a SMMA com um adequado instrumento para o pleno cumprimento de suas competências no campo da Gestão Ambiental no Município de Belo Horizonte.

Importante mencionar a Clausula 4.02 – Manutenção – constante do Contrato de Empréstimo Nº. 2962/OC-BR (BR–L1335), firmado, em 18/12/2013, entre o Município de Belo Horizonte e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para implantação do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa, que estabelece que a Prefeitura de Belo Horizonte se comprometa a:

- (a) conservar adequadamente as obras compreendidos no Programa, de acordo com as normas técnicas geralmente aceitas; e
- (b) apresentar ao Banco, durante os cinco anos após a conclusão da primeira obra na Bacia do Córrego Bonsucesso, um relatório anual de manutenção sobre o estado das mesmas.

Assim, o Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa viabilizará a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade das águas dos Córregos 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Baleares, Engenho Nogueira e Bonsucesso. Para o empreendimento “Obras de Infraestrutura na Bacia do Córrego Bonsucesso”, o monitoramento dos córregos será realizado, contemplando as fases de execução e após o término das obras. O monitoramento do córrego Engenho Nogueira contemplará a fase após o término das obras. O monitoramento dos córregos 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade e Baleares contemplará a fase após o término das obras, tendo em vista atendimento aos condicionantes ambientais constantes das respectivas Licenças de Operação Nºs 559/08, 660/08 e 653/08, datadas de 2008, que estabelece e necessidade de envio à SMMA, durante

a vigência dos dez anos dessas licenças, de relatórios avaliativos dos resultados do monitoramento da qualidade das águas dos mencionados córregos.

3. OBJETIVOS

O Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa tem por objetivos:

- (a) fornecer indicações da qualidade das águas circulantes nas bacias hidrográficas integrantes do Programa, tendo em vista avaliar a efetividade das intervenções realizadas, no tocante à otimização de suas qualificações;
- (b) recolher subsídios para o planejamento de ações complementares visando a recuperação da salubridade das águas.

4. ETAPAS DO MONITORAMENTO

Os serviços constantes no Plano de Monitoramento da Qualidade das Águas serão realizados através de mão de obra especializada da Empresa Contratada, seguindo as orientações abaixo discriminadas.

As instituições envolvidas no acompanhamento das atividades integrantes do monitoramento dos corpos d'água contemplados pelo Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa são a Unidade de Execução do Programa - UEP-DRENURBS, SMMA e COPASA.

4.1 Localização das Estações de Amostragem

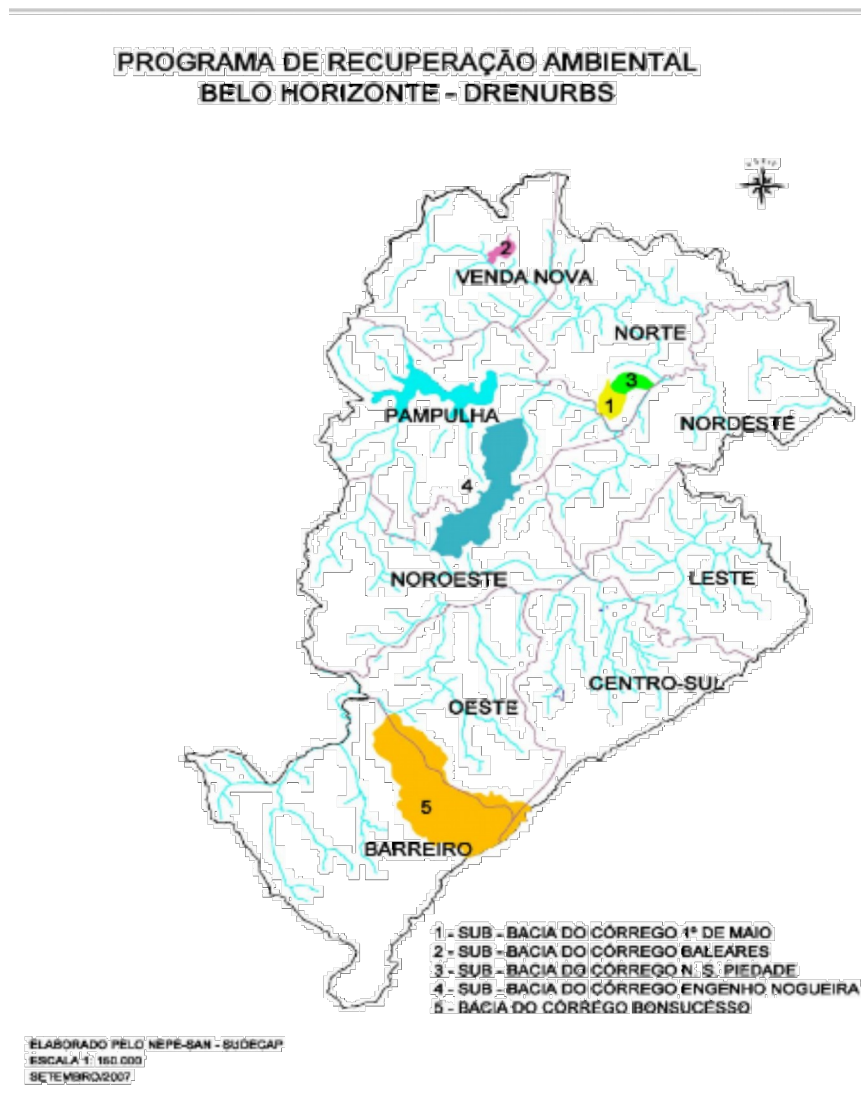
A Figura I refere-se à localização das Bacias hidrográficas dos Córregos 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Baleares, Engenho Nogueira e Bonsucesso.

Os relatórios contendo análises e avaliações do monitoramento da qualidade das águas dos córregos Baleares, 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Engenho Nogueira e Bonsucesso para as três fases do monitoramento (caracterização do “Marco Zero”, antes do início das obras; durante as execução das obras e após o término das obras) relativos ao Programa DRENURBS – 1ª Etapa encontram-se nos arquivos da UEP DRENURBS.

A identificação das estações de amostragem dos córregos Baleares, 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Engenho Nogueira e Bonsucesso, por coordenadas geográficas, está apresentada no Quadro I.

Para a obtenção das coordenadas geográficas das estações de amostragem utilizou-se o GPS da marca *Garmin*, modelo *Legend*. A precisão do aparelho no momento da realização da atividade foi de aproximadamente 9 metros em todos os pontos.

Figura I – Bacias Hidrográficas contempladas pelo Programa DRENURBS 1ª Etapa e Suplementar



Quadro I - Descrição e Localização das Estações de Amostragem dos Córregos 1º de Maio, Baleares, Nossa Senhora da Piedade, Engenho Nogueira e Bonsucesso

Descrição das Estações de Amostragem	
Córrego 1º de Maio	Coordenadas geográficas (Lat/Long)
Estação 1 - Córrego 1º de Maio, a montante do lago	43°55'50.64" W / 19°51'16.73" S
Estação 2 - Córrego 1º de Maio, próximo ao encontro das ruas Penélope e Joana D'Arc	43°55'55,28" W / 19°51'20.63" S
Estação 3 - Córrego 1º de Maio, Reservatório – No ponto mais próximo ao barramento	43°55'54.86" W / 19°51'20.09" S
Córrego Baleares	Coordenadas geográficas (Lat/Long)
Estação 1 - Córrego Baleares, no cruzamento da Avenida Baleares, com a Rua Lucerna	43°58'04.74" W / 19°48'14.33" S
Estação 2 - Córrego Baleares, na confluência dos dois talvegues, dentro do Parque Baleares	43°57'55" W / 19°48'06" S
Córrego Nossa Senhora da Piedade	Coordenadas geográficas (Lat/Long)
Estação 1 - Córrego Nossa Senhora da Piedade, a montante na rua Ana Lúcia	43°55'44.79" W / 19°51'52.96" S
Estação 2: Córrego Nossa Senhora da Piedade, a montante da Rua Adão Maciel	43°55'34.10" W / 19°50'49.30" S
Estação 3 - Córrego Nossa Senhora da Piedade reservatório, no ponto mais próximo do barramento	43°55'41.71" W / 19°50'52.73" S
Córrego Engenho Nogueira	Coordenadas geográficas (Lat/Long)
Estação 1 - Córrego Engenho Nogueira, a montante da rua Pássaro Preto	43°58' 22,80" W / 19° 53' 31,27" S
Estação 2 - Córrego Engenho Nogueira, na Av. Sanitária próximo ao Anel Rodoviário	43°57' 57,76" W / 19°53'1,33" S
Estação 3 - Córrego Engenho Nogueira, na Av. Perimetral Sul, perto da entrada da UFMG/COLTEC	43°57'45,98" W / 19°52'21,05" S
Córrego Bonsucesso	Coordenadas geográficas (Lat/Long)
Estação 1 - Córrego Matinha, embaixo da rede de transmissão.	43° 58'54,30" W / 19°59' 10,23" S
Estação 2 - Córrego Bernadete, a montante da confluência com córrego Bonsucesso (portaria do Hospital Eduardo de Menezes).	43°59'13,92" W / 19°59' 8,75" S
Estação 3 - Córrego Bonsucesso, no final da rua Terezinha França.	43°59'30,83" W / 19° 58' 22,07" S
Estação 4 - Córrego Bonsucesso, entre as ruas Petrina Brochado e Sebastião Brochado.	43° 59' 53,07" W / 19°57'42,90" S

4.2 Plano de Amostragem

A continuidade das atividades do monitoramento da qualidade das águas no Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa deve seguir a norma ISO/IEC 17.025 e antes da realização das coletas deve ser elaborado um Plano de Amostragem, contendo:

- (a) Objetivo: realizar coletas de amostras de água para análises físicas e químicas e relatórios analíticos dos resultados referentes ao Plano de Monitoramento da Qualidade da Água do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa;
- (b) Procedimentos: seguir os procedimentos de amostragens IEA-CO-020A - Coleta de amostras de água para ensaios microbiológicos e IEA-CO-040A - Coleta de amostras de água para análise físico-química e medição de vazão;
- (c) Estações a serem amostradas: as estações de amostragem deverão seguir a Solicitação de Serviço e a matriz de monitoramento;
- (d) Dados da amostragem: preencher os campos da Ficha de Campo com os dados das amostragens;
- (e) Material necessário para a realização da coleta;
- (f) EPI's necessários para realização da coleta;
- (g) Veículo necessário para realização da coleta: pick up ou similar, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção e combustível suficiente; e
- (h) Plano para realização da amostragem.

O local onde são realizadas as coletas encontra-se no município de Belo Horizonte – MG, a aproximadamente 20 km do centro. O tempo previsto para chegada ao local de destino é de aproximadamente 20 minutos.

4.3 Metodologia da Coleta

Todos os serviços de coleta e análises devem ser realizados em conformidade com a Norma Brasileira - NBR ISO/IEC 17025, a empresa laboratorial deve ser certificada pelo INMETRO ou homologado nessa norma pela Rede Mineira de Laboratórios de Metrologia – RMMG.

Os serviços relativos à coleta e à análise das águas serão desenvolvidos em conformidade com as especificações técnicas das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para os ensaios não especificados nas normas da ABNT serão utilizados os métodos analíticos dos parâmetros físico-químicos descritos no “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA-WPCF”.

Para a coleta deverão ser utilizados frascos, reagentes e equipamentos listados no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" (APHA, 2005), conforme os procedimentos de amostragens IEA-CO-020A (coleta de amostras de água para ensaios microbiológicos) e IEA-CO-040A (coleta de amostras de água para análise físico-química).

As medidas de campo (temperatura do ar, temperatura da água, pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido) devem ser realizadas no local de amostragem, utilizando-se do equipamento levado e dos procedimentos operacionais contidos no Manual da Qualidade integrante do Plano de Trabalho a ser elaborado **pela Empresa Contratada**.

As amostras de água na superfície devem ser obtidas com o auxílio de uma caneca, sempre fazendo ambiente à cada mudança de estação de amostragem. Para os frascos cuja amostra não pode borbulhar deve ser feito o sifonamento a partir da caneca. As amostras coletadas deverão ser acondicionadas em caixas de isopor com gelo, lacradas e identificadas para transporte ao laboratório. Ao receber as amostras, os técnicos-químicos da Empresa Contratada devem fazer novo "check list", analisar os parâmetros cujo prazo máximo entre a amostragem e a análise é de 24 horas e estocar em geladeira os demais frascos.

4.4. Metodologias de Análises Físicas, Químicas e Microbiológicas

As análises físico-químicas da água devem seguir as metodologias descritas no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater" (APHA, 2005). Algumas análises, como as dos metais solúveis e de oxigênio dissolvido, devem ser iniciadas o mais rapidamente possível e preparadas ainda em campo, onde são iniciados os primeiros processos químicos, inclusive a preservação dos frascos de amostras.

4.5. Parâmetros e Frequência das Campanhas de Amostragem

A seleção dos parâmetros analisados baseou-se na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 01/08 e considerou o alto grau de urbanização das Bacias/sub-bacias contempladas pelo Programa. Portanto, foi considerada a diversidade de tipologia de ocupação (industrial, comercial e residencial), cujas atividades acarretam em grande variedade de efluentes típicos de áreas urbanas, lançados nos corpos d'água.

Observa-se que quanto mais semelhante os parâmetros analisados, maior a possibilidade de cruzamentos e comparações de dados entre as regiões na fase de interpretação de resultados.

Assim, apesar de algumas variações nas listagens dos parâmetros de uma sub-bacia para outra, a maioria dos parâmetros analisados em todos os corpos d'água integrantes do Programa foi o mesmo.

O cronograma de implantação do Plano de Monitoramento das qualidades das águas condiciona-se ao início e término dos empreendimentos, bem como do término do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa.

Nesse sentido, os empreendimentos Sub-bacias dos córregos 1º de Maio, Baleares e Nossa Senhora da Piedade concluíram em 2008. Para concluir o monitoramento da qualidade das águas relativo à fase após o término das obras nessas três sub-bacias, serão realizadas campanhas com periodicidade anual até 2019, quando do envio à SMMA do último relatório contendo avaliação do monitoramento realizado e estado de manutenção desses empreendimentos.

Com relação ao empreendimento Sub-bacia do Córrego Engenho Nogueira, o início das obras ocorreu em 2009 e o término em 2011, sendo a conclusão, pela COPASA, da complementação do Programa Caça Esgoto nessa bacia, em 2013. Na etapa durante a execução das obras, foram realizadas cinco campanhas de amostragem, duas em junho e dezembro de 2009, uma campanha em julho de 2010 e outras duas em janeiro e julho de 2011. Pelo Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa está prevista a continuidade do monitoramento relativo à fase após o término das obras, com a realização de campanhas com periodicidade trimestral, iniciando no quarto trimestre de 2015 até 2020.

Com relação ao empreendimento Bacia do Córrego Bonsucesso, integrante do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa, na fase para Estabelecimento do Marco Zero, foram realizadas quatro campanhas. Neste período, que corresponde ao primeiro ano do monitoramento, as coletas foram realizadas em abril/08, junho/08, setembro/08 e março/09, com análise de todos os parâmetros listados no Quadro VI. No entanto, as análises da maior parte dos metais, além de arsênio, cianeto e selênio, não ocorreram em todas as campanhas, pois foram realizadas semestralmente (junho/08 e março/09).

Durante as obras da bacia de contenção de cheias do Bonsucesso, que iniciaram em junho de 2009, as campanhas de amostragens foram semestrais, pois o objetivo principal nesse período consistiu em avaliar os efeitos causados pelas obras nos corpos hídricos. Referentes a esta fase, foram realizadas amostragens em agosto e dezembro de 2009, julho de 2010 e em janeiro e julho de 2011. Nesta fase não foram realizadas análises da maior parte dos metais, bem como de arsênio, cianeto e selênio.

Assim, pelo Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa, na Bacia do Córrego Bonsucesso, está prevista a continuidade do monitoramento relativo às fases durante a execução das obras, com campanhas com periodicidade semestral em 2015 a 2016 e, após o término das obras, com periodicidade trimestral até 2020.

Os parâmetros a serem monitorados pelo Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa nos córregos Baleares, 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade, Engenho Nogueira e Bonsucesso estão **apresentados a seguir nos Quadros II ao VI.**

Quadro II – Listagem de Parâmetros a serem monitorados na Sub-bacia do Córrego Baleares – Fase Após a Execução das Obras.

CÓRREGO BALEARES	<p>Estação 1 – córrego Baleares, no cruzamento da Av. Baleares com a rua Lucerna.</p> <p>Estação 2 – córrego Baleares, na confluência dos dois talwegues – dentro do Parque.</p>
	<p>Amônia, Bário, Cianeto total, Cobre, Cloretos, Coliformes termotolerantes, Coliformes totais, Condutividade elétrica, Cor, DBO, DQO, Fenóis, Ferro solúvel, Fósforo total, Manganês total, MBAS (Surfactantes), Mercúrio, Nitrogênio nítrico, Nitrogênio nitroso, Óleos e graxas totais, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos dissolvidos, Sólidos em suspensão, Sólidos totais, Sulfatos, Temperatura da água e do ar, Turbidez, Vazão direta e Zinco</p>

Quadro III – Listagem de Parâmetros a serem monitorados na Sub-bacia do Córrego 1º de Maio – Fase Após a Execução das Obras.

	Estação 1 - córrego Primeiro de Maio, a montante do lago.	Estação 2 – córrego Primeiro de Maio, próximo ao encontro das ruas Penélope e Joana D’Arc.	Estação 3 – reservatório, no ponto mais próximo ao barramento.
CÓRREGO 1º DE MAIO	Amônia Coliformes termotolerantes Coliformes totais DBO Fósforo total Nitrogênio nítrico Óleos e graxas Oxigênio dissolvido pH Sulfatos	Amônia Bário Cloretos Coliformes termotolerantes Coliformes totais Condutividade elétrica Cor aparente DBO DQO Ferro solúvel Fósforo total Manganês total MBAS (surfactantes) Mercúrio Nitrogênio nítrico Nitrogênio nitroso Óleos e graxas totais Oxigênio dissolvido pH Sólidos dissolvidos Sólidos em suspensão Sólidos totais Sulfatos Temperatura da água e do ar Turbidez Vazão direta Zinco	Perfil de OD e temperatura Fósforo Nitrogênio total pH Densidade de cianobactérias Transparência Temperatura do ar

Quadro IV – Listagem dos Parâmetros a serem monitorados na Sub-bacia do Córrego Nossa Senhora da Piedade - Fase Após a Execução das Obras.

	<p>Estação 1 - córrego Nossa Senhora da Piedade, a montante da rua Ana Lúcia - montante do lago.</p> <p>Estação 2 - córrego Nossa Senhora da Piedade, a montante da rua Adão Maciel.</p>	<p>Estação 3 – reservatório, no ponto mais próximo ao barramento.</p>	
<p>CÓRREGO NOSSA SENHORA DA PIEDADE</p>	<p>Amônia Cianeto total Cloretos Coliformes termotolerantes Coliformes totais Condutividade elétrica Cor aparente DBO DQO Fenóis Ferro solúvel Fósforo total Manganês total MBAS (surfactantes)</p>	<p>Nitrogênio nítrico Nitrogênio nitroso Óleos e graxas totais Oxigênio dissolvido pH Sólidos dissolvidos Sólidos em suspensão Sólidos totais Sulfatos Temperatura da água e do ar Turbidez Vazão direta Zinco</p>	<p>Perfil de OD e temp. Fósforo Nitrogênio total pH Densidade de cianobactérias Transparência Temperatura do ar</p>

Quadro V – Listagem dos Parâmetros a serem monitorados na Sub-bacia do Córrego Engenho Nogueira - Fase após a execução das obras.

Parâmetros		
Vazão	Amônia (como NH ₃)	Cobre *
Temperatura da água	Nitrogênio nítrico	Chumbo *
Temperatura do Ambiente	Nitrogênio nitroso	Cromo trivalente *
Turbidez	Fenóis	Cromo hexavalente *
Cor	Cianeto total *	Ferro solúvel
Condutividade elétrica	Óleos e graxas	Manganês total
pH	Cloretos	Mercúrio *
Sólidos em suspensão	Surfactantes	Níquel *
Sólidos dissolvidos	Sulfetos	Selênio *
Sólidos totais	Fósforo total	Zinco *
Oxigênio dissolvido	Arsênio *	Coliformes totais
Demanda bioquímica de oxigênio – DBO	Bário *	Coliformes termotolerantes
Demanda química de oxigênio - DQO	Cádmio *	

* Parâmetros não analisados na etapa durante as obras.

Quadro VI – Listagem dos Parâmetros a serem monitorados na Bacia do Córrego Bonsucesso - Fases Durante e Após a Execução das Obras.

Parâmetros		
Vazão	Nitrogênio total	Cromo trivalente
Temperatura da água	Surfactantes	Cromo hexavalente
Temperatura do Ambiente	Fenóis	Cromo total
Turbidez	Cianeto total	Ferro solúvel
Cor	Óleos e graxas	Ferro total
Condutividade elétrica	Cloretos	Manganês solúvel
pH	Estanho	Manganês total
Sólidos em suspensão	Sulfatos	Merúrio
Sólidos dissolvidos	Sulfetos	Níquel
Sólidos totais	Fósforo total	Selênio
Oxigênio dissolvido	Ortofosfato	Zinco
Demanda bioquímica de oxigênio -	Arsênio	Cálcio
Demanda química de oxigênio - DQO	Bário	Coliformes totais
Amônia (como NH ₃)	Cádmio	Coliformes
Nitrogênio nítrico	Cobre	
Nitrogênio nitroso	Chumbo	

Com relação ao monitoramento da qualidade das águas dos córregos Engenho Nogueira e Bonsucesso, durante o primeiro ano do monitoramento, deverá ser realizada coleta e análise de todos os parâmetros apresentados nos Quadros V e VI. Nos anos subsequentes, o elenco de parâmetros utilizados no primeiro ano será reavaliado à luz dos resultados obtidos, visando subsidiar o ajustamento de tais parâmetros às características específicas das referidas mencionadas bacias. Os parâmetros que ao longo do primeiro ano do monitoramento não forem detectados em nenhum dos respectivos resultados serão suprimidos nas etapas subsequentes.

Durante a execução das obras da Bacia do Bonsucesso, a campanha de coleta será semestral visando o monitoramento dos possíveis impactos causados pela execução das obras nos cursos d'água. Após as obras a campanha de coleta será trimestral.

Com relação às medições de vazão, considerar duas medições no início das atividades do monitoramento, sendo uma no período de seca e outra no período chuvoso, a serem realizadas nas estações de amostragem localizadas mais a jusante das bacias. Para estabelecer por comparação o efeito mitigador das obras sobre a carga de matéria orgânica presente nos corpos hídricos monitorados, após o término das intervenções na Bacia do Córrego

Bonsucesso, deve-se realizar outras duas medições de vazão. Vale observar a necessidade de unificação e integração dos dados relativos ao monitoramento dos cursos d'água do município de Belo Horizonte existentes nos diversos órgãos e instituições, visando a supressão de ações redundantes, com a conseqüente minimização de custos.

5. AVALIAÇÃO DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DS ÁGUAS

Após cada período de coleta deverá ser feito uma avaliação dos resultados e interpretação das análises através de relatórios técnicos, conforme descrito a seguir:

- **Relatório de Acompanhamento** - Deverá ser elaborado ao final de cada campanha e deverá conter, no mínimo, os resultados e interpretação das análises da qualidade das águas e suas respectivas classificações, conforme o enquadramento previsto na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N° 01/08, ou a mais atualizada na época da execução dos serviços. Este relatório, com caráter de diagnóstico, fornecerá subsídios para o acompanhamento dos prováveis impactos gerados pela execução das obras na Bacia do Córrego Bonsucesso e outros eventos que possam ocorrer nas demais bacias, onde as obras encontram-se concluídas, através dos resultados das mencionadas análises.

- **Relatório Trimestral e Semestral** - Deverá conter, no mínimo, os resultados e interpretação das análises da qualidade das águas e suas respectivas classificações, conforme o enquadramento previsto na COPAM/CERH-MG N° 01/08, ou a mais atualizada na época da execução dos serviços. Este relatório também subsidiará o acompanhamento dos prováveis impactos gerados pela execução das obras da Bacia do Córrego Bonsucesso e outros eventos que possam ocorrer nas demais bacias, onde as obras encontram-se concluídas, através dos resultados das mencionadas análises.

- **Relatório Final do 1º ano** – Específico para as Bacias dos córregos Engenho e Bonsucesso, deverá conter uma consolidação e uma interpretação integrada dos resultados das análises da qualidade das águas efetuadas nos doze primeiros meses de monitoramento, bem como dos resultados relativos ao monitoramento da qualidade das águas já existentes nessas bacias, com uma reavaliação dos parâmetros adotados.

- **Relatório Anual** - Deverá ser elaborado ao final do 10º mês de cada ano, a partir do 2º ano, consistindo em uma consolidação dos resultados das análises efetuadas nos quatro trimestres das Bacias dos Córregos Engenho Nogueira e Bonsucesso e das análises realizadas nas sub-bacias dos córregos 1º de Maio, Nossa Senhora da Piedade e Baleares.

- **Relatório Final** – Deverá ser elaborado ao término do monitoramento das Bacias/sub-bacias contempladas e deverá conter uma consolidação dos resultados das análises da qualidade das águas efetuadas nos anos anteriores, com a interpretação das mesmas e suas respectivas classificações, conforme o enquadramento previsto na COPAM/CERH-MG N° 01/08, ou a mais atualizada na época da execução dos serviços. Deverá conter, ainda, uma avaliação da efetividade das ações realizadas pelo Programa DRENURBS, em prol da melhoria da qualidade das águas dos córregos monitorados.

6. RESULTADOS ESPERADOS

São esperados os seguintes resultados:

- (a) Avaliação da efetividade das ações do Programa DRENURBS em prol da melhoria da qualidade das águas dos córregos monitorados.
- (b) Acompanhamento, através da interpretação dos resultados das análises de água, dos impactos gerados pela execução das obras do Programa DRENURBS e por outros eventos que porventura ocorrerem nas Bacia/sub-bacias contempladas com o objetivo de propor soluções.
- (c) Quadro situacional comparativo entre a qualidade das águas dos corpos d'água contemplados por ações de recuperação e revitalização – DRENURBS – e a qualidade dos demais corpos d'água no município já monitorados e não sujeitos às intervenções estruturantes, compreendendo, em termos temporais e analíticos, a qualidade relativa ao período antecedente, durante e posterior às ações preconizadas pelo Programa.
- (d) Identificação de problemas relativos à qualificação das águas suscetíveis de serem solucionados mediante ações e programas complementares.
- (e) Identificação dos usos compatíveis com a qualidade averiguada pelo processo de monitoramento, visando possibilitar a apropriação, em uma modalidade adequada, dos cursos d'água pelas populações diretamente atingidas pelas ações do Programa DRENURBS.
- (f) Continuidade da incorporação e integração dos dados e análises resultantes do processo de monitoramento das bacias contempladas pelo DRENURBS à Rede Integrada de Monitoramento das Águas do Município de Belo Horizonte.
- (g) Difusão das informações acerca da qualidade da água, produzidas pelo processo de monitoramento, para as populações diretamente atingidas e demais interessados, através das ações preconizadas nos Planos de Comunicação Social e Educação Sanitária e Ambiental, assim como através do Sistema de Informações Ambientais Georeferenciadas (Banco de Dados e disponibilização via home-page da PBH).
- (h) Disposição de informações para a atuação da fiscalização ambiental municipal nas categorias de poluição que se manifestam e podem ser verificadas a partir da qualidade dos cursos d'água, bem como auxiliar a atuação da SMMA na convocação de licenciamento corretivo de atividades, quando necessário, contribuindo assim, para a sustentabilidade das ações previstas no Programa.
- (i) Comparação da qualidade das águas circulantes nas bacias focalizadas pelo Programa DRENURBS com os objetivos de qualidade - enquadramento - propostos pela Deliberação Normativa Nº 20, de 24 de junho de 1997, tendo em vista o fomento de uma política de gestão ambiental, tanto para a preservação da qualidade das águas que atendem às exigências estabelecidas pela referida DN, quanto para a recuperação da qualidade hídrica, nos casos que ocorrer o não atendimento a tais exigências.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Coordenador Executivo da UEP e referendada pelo Coordenador Geral da SMOBI, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.

O prazo de execução dos serviços objeto da presente seleção é **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) Inicial.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa Contratada deverá desenvolver os serviços objeto desta seleção, na cidade de Belo Horizonte, MG, Brasil, mantendo instalações, equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório, laboratório e campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários, tais como botina, luvas, uniforme, conforme determina o Ministério do Trabalho.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

9.1 Relatórios

Conforme item 5 e o item 4.2 (Plano de Amostragem) dessas Especificações Técnicas.

9.2 Normas para Edição de Documentos Técnicos

Os documentos produzidos deverão ser escritos na língua portuguesa falada no Brasil, encadernados e impressos na qualidade “laserprint” ou similar, de acordo com as Normas Brasileiras (NB) em formatos que garantam sua perfeita compreensão.

A versão final de cada documento deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e fornecida também em meio eletrônico formatado.

A formatação de alguns documentos poderá seguir os padrões a serem definidos juntamente com a UEP.

Todos os documentos técnicos e específicos deverão ser elaborados com o uso dos seguintes programas (softwares):

- (a) Textos, tabelas, gráficos e apresentações: programas integrantes do pacote “Microsoft Office” ou sucedâneo;
- (b) Banco de Dados: programas integrantes do pacote “Oracle” ou MSAccess” ou outro compatível.

A Empresa Contratada deverá propor ainda um instrumento de planificação e gerenciamento do monitoramento, através do programa “Microsoft Project”, ou outro software similar.

Deverão ser utilizadas as versões mais recentes destes programas disponíveis no mercado, ou eventualmente, programas equivalentes, a critério da UEP.

Os Relatórios referentes à coleta, análises e avaliação dos resultados das análises realizados pela Empresa Contratada, deverão ser entregues em 2 (duas) vias, em impresso próprio da Empresa Contratada e assinadas pelo responsável técnico da empresa.

10. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Encontram-se à disposição das Empresas interessadas para a consulta, na Unidade de

Execução do Programa DRENURBS, todos os Relatórios relativos ao monitoramento da qualidade das águas realizados quando da execução do Programa DRENURBS em sua 1ª Etapa, quais sejam:

- (a) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Nossa Senhora da Piedade, contemplando o período de julho de 2005 a outubro de 2011;
 - (b) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego 1º de Maio, contemplando o período de setembro de 2003 a janeiro de 2011;
 - (c) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Baleares, contemplando o período de setembro de 2003 a outubro de 2011;
 - (d) Relatório Consolidado de Monitoramento de Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Engenho Nogueira, contemplando o período de agosto de 2007 a julho de 2011; e
 - (e) Relatório Consolidado de Monitoramento de Qualidade das Águas da Bacia do Córrego Bonsucesso, contemplando o período de abril de 2008 a julho de 2011.
-

11. SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A Empresa Contratada poderá utilizar profissionais de empresa independente ou profissional individual autônomo até o limite máximo de 25,0% (vinte e cinco por cento) do contrato, desde que não abranja as atividades fim e seja previamente autorizada pela Unidade Executora do Programa – UEP.

12. EQUIPE TÉCNICA

12.1 Equipe Chave

A equipe chave deverá ser constituída por:

- (a) **Coordenador geral dos serviços**, com no mínimo 10 anos de graduação em biologia ou engenharia ambiental. Esse profissional deverá comprovar, no mínimo, 05 anos de experiência profissional em coordenação de trabalhos de monitoramento ambiental.;
- (b) **Consultor especial**, com no mínimo 10 anos de graduação em biologia ou engenharia ambiental. Esse profissional deverá comprovar, no mínimo, 5 anos de experiência profissional em coordenação de trabalhos de monitoramento ambiental; e
- (c) **Técnico de nível superior sênior para monitoramento**, com no mínimo 10 anos de graduação em biologia ou engenharia ambiental. Esse profissional deverá comprovar, no mínimo, 5 anos de experiência profissional em serviços de amostragem.

12.2 Equipe de Apoio

Fica a critério da Consultora Contratada, sendo sugeridos:

- (a) Técnico intermediário de nível médio em informática;
- (b) Auxiliar administrativo júnior e;
- (c) Motorista.

13. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONSULTORA

13.1 Laboratório

Para uma maior garantia de qualidade na prestação dos serviços analíticos, o laboratório executor deverá ser acreditado (INMETRO) ou homologado (RMMG) na 17025 para as análises que serão realizadas. O laboratório contratado deverá seguir a [Deliberação Normativa Nº 167 de 2011](#), da FEAM, inclusive lembrando, como estabelecido na mencionada deliberação, que filiais de laboratórios não podem se valer da acreditação ou da homologação aplicável à matriz ou a outra filial para emitir relatórios de ensaios no estado de MG

13.2 Veículo

A Empresa Contratada deverá disponibilizar para os serviços de campo um veículo tipo *Pick up* ou similar, coberto com seguro total.

A Empresa Contratada responderá por sua conservação e manutenção e fornecerá combustível suficiente para a realização dos trabalhos em campo, não podendo ultrapassar 150 litros mês.

13.3 Escritório em Belo Horizonte, MG

Conforme o item 8 destas Especificações Técnicas.

14. FISCALIZAÇÃO

Aprovação da Documentação pela UEP

Os diversos documentos previstos serão analisados pelo especialista da UEP, a ser designado para acompanhamento e supervisão dos serviços.

A Supervisão dos serviços irá promover reuniões esporádicas a fim de estabelecer novas reprogramações, caso necessário, bem como avaliar o andamento dos serviços executados.

PARTE 3 – CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	72
1. DEFINIÇÕES.....	72
2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	72
3. NOTIFICAÇÕES.....	72
4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS.....	73
5. LOCAL DE EXECUÇÃO.....	73
6. PAÍS DE ORIGEM.....	73
7. NORMAS.....	73
8. IMPOSTOS E TAXAS.....	74
B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO	74
9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO.....	74
10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.....	74
11. PROGRAMA DE TRABALHO.....	74
12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO.....	74
13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS.....	75
C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	75
14. PADRÃO DE DESEMPENHO.....	75
15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES.....	75
16. DIREITOS DE PATENTE.....	76
17. SUB-ROGAÇÃO.....	76
18. SUBCONTRATOS.....	76
19. PESSOAL DO CONTRATADO.....	76
20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS.....	77
21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIE- DADE DO CONTRATANTE.....	77
22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE.....	77
23. SEGURO.....	78
D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	78
24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES.....	78
E - CONTROLE DE QUALIDADE.....	78
25. INSPEÇÕES E TESTES.....	78
26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS.....	78
27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO... 78	
28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	79
F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.....	79
29. PAGAMENTO.....	79
30. REAJUSTAMENTO.....	80

G - GARANTIAS.....	81
31. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	81
32. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	81
H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO.....	82
33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	82
34. MULTA.....	82
35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA.....	83
36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA.....	83
37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	83
38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO.....	83
39. FORÇA MAIOR.....	83
I - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	84
40. CONFLITO DE INTERESSES.....	84
41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	85
42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	85
43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO.....	85
44. MEIO AMBIENTE.....	85

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **“Banco”** - é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).
- (b) **“Contratado”** - é o Concorrente vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato para a execução dos Serviços.
- (c) **“Contrato”** - é o Termo de Contrato assinado pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes à execução dos Serviços, inclusive os prazos de entrega.
- (d) **“Contratante”** - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato.
- (e) A **Data Prevista para a Conclusão dos Serviços** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir os Serviços. A referida data consta dos **Dados do Contrato** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo.
- (f) **“Local de Execução”** - é o local indicado nos **Dados do Contrato**, onde deverão ser executados os Serviços.
- (g) **“Período de Correção de Defeitos”** - é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **Dados do Contrato**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (h) **“Preço do Contrato”** - é o montante a ser pago ao **Contratado**, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais.
- (i) **“Serviços”** - são os serviços a serem executados pelo **Contratado**, definidos nos **Dados do Contrato**, Seção 8 e nas Especificações Técnicas, Seção 6.
- (j) **“Termo de Recebimento dos Serviços”** – é certificado emitido pelo **Contratante** atestando a execução dos Serviços pelo **Contratado** em caráter Parcial ou Definitivo.

2. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 O idioma é o Português falado no Brasil. e a Legislação Aplicável é a brasileira.

3. NOTIFICAÇÕES

3.1 Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos **Dados do Contrato**.

3.2 A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega, ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

4. REPRESENTANTES AUTORIZADOS

4.1 Os representantes autorizados do **Contratante** e do **Contratado** estão indicados nos **Dados do Contrato**.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os Serviços serão executados no(s) local (is) indicado(s) nos **Dados do Contrato**.

6. PAÍS DE ORIGEM

6.1 Todos os Serviços fornecidos ou executados em virtude do Contrato deverão ser originários de países elegíveis do BID.

6.2 A origem dos Serviços é distinta da nacionalidade do **Contratado**.

6.3 Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos serviços. Para essa determinação, são utilizados os seguintes critérios:

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada a trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

6.4 Todos os membros de um consórcio e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

7. NORMAS

7.1 Os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Seção 6 e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

8. IMPOSTOS E TAXAS

8.1 O **Contratado** será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos devidos em decorrência da Legislação Aplicável, estando os mesmos considerados como incluídos no Preço do Contrato.

8.2 Se, após a assinatura deste Contrato, houver qualquer mudança na lei aplicável em relação aos impostos e encargos que aumentarem ou reduzirem os gastos incorridos pelo **Contratado** na prestação dos Serviços, então os montantes pagáveis ao **Contratado** nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos segundo corresponda por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes do montante estipulado do Preço do Contrato.

B - INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E ADITAMENTOS DO CONTRATO

9. ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

9.2 O prazo contratual está estabelecido nos **Dados do Contrato**.

10. INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O **Contratado** começará a prestar os Serviços a partir da emissão pelo **Contratante** da Ordem de Serviço.

10.2 Os Serviços deverão estar concluído no prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

11. PROGRAMA DE TRABALHO

11.1 Antes do início dos Serviços, o **Contratado** deverá submeter ao **Contratante** para aprovação um Programa de Trabalho atualizado mostrando os métodos gerais, arranjos, ordenamento e prazos para todas as atividades.

11.2 Os Serviços serão executados conforme esse Plano de Trabalho aprovado.

12. ORDENS DE MODIFICAÇÃO

12.1 O **Contratante** poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao **Contratado** e de acordo com a Cláusula 3 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações;
- (c) local de execução; ou
- (d) serviços a serem executados pelo **Contratado**.

12.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de execução, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente.

12.3 Qualquer reclamação do **Contratado** referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo indicado nos **Dados do Contrato**, contado da data do recebimento da ordem de modificação.

13. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 12 das Condições Gerais do Contrato (CGC), nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser por meio de aditamento contratual celebrado entre as partes.

C - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14. PADRÃO DE DESEMPENHO

14.1 O **Contratado** prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas de administração prudentes e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. O **Contratado** atuará sempre como assessor leal do **Contratante** em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do **Contratante** em todas suas negociações com terceiros.

14.2 Serão atribuições e obrigações ambientais específicas do Contratado para a execução dos Serviços:

(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental;

(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal.

15. USO DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES

15.1 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pelo **Contratante** ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

15.2 O **Contratado** não poderá, sem prévio e expresso consentimento do **Contratante**, utilizar documento ou informação mencionada na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto para fins de execução do Contrato.

15.3 Todos os documentos referidos na Subcláusula 15.1 das CGC, exceto o próprio Contrato, são de propriedade do **Contratante** e deverão ser-lhe restituídos pelo **Contratado**, com todas as cópias, quando do término da execução do Contrato, se assim for solicitado.

15.4 O **Contratado** deverá permitir ao Banco, caso seja solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do contrato, bem como permitir a auditoria por auditores designados pelo Banco.

16. DIREITOS DE PATENTE

16.1 O **Contratado** se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Serviços executados.

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1 O **Contratado** não poderá transferir para outrem total ou parcialmente suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do **Contratante**.

18. SUBCONTRATOS

18.1 O **Contratado** deverá notificar, por escrito, o **Contratante** a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta. Tais subcontratações, mencionadas ou não na proposta, não eximirão o **Contratado** de quaisquer obrigações ou responsabilidades contratuais.

18.2. Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

18.3 Os subcontratos deverão atender integralmente ao estipulado nas Cláusulas 6 e 7 das CGC.

19. PESSOAL DO CONTRATADO

19.1 O **Contratado** contratará e fornecerá pessoal com o nível de competência e experiência necessárias para prestar os Serviços.

19.2 Salvo se o **Contratante** acordar o contrário, não se efetuará mudanças na composição do pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle do **Contratado**, for necessário substituir algum integrante do pessoal, o **Contratado** o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

19.3 Se o **Contratante**:

(a) descobrir que qualquer integrante do pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um crime, ou

(b) tem motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do

pessoal, o **Contratado**, a pedido por escrito do **Contratante** expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o **Contratante**.

19.4 O **Contratado** cobrirá todos os custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição de pessoal.

20. RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

20.1 O **Contratado** apresentará ao **Contratante** os relatórios e os produtos que se especificam nos **Dados do Contrato**, na forma, quantidade e prazo ali estabelecidos.

20.2 Os relatórios finais deverão ser apresentados em meio digital, além das cópias impressas indicadas nos **Dados do Contrato**.

21. DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE

21.1 Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pelo **Contratado** para o **Contratante** nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do **Contratante**, e o **Contratado** entregará ao **Contratante** estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, a mais tardar na data do vencimento do Contrato.

21.2 O **Contratado** poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu próprio uso com a aprovação prévia do **Contratante**.

21.3 Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre o **Contratado** e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, o **Contratado** deverá obter do **Contratante** previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o **Contratante**, a seu critério, terá direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão.

21.4 Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nos **Dados do Contrato**.

22. ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE

22.1 O **Contratado** deverá obter por escrito aprovação prévia do **Contratante** antes de realizar qualquer das seguintes ações:

- (a) firmar um subcontrato para a execução de qualquer parte dos Serviços;
- (b) alterar o Programa de Trabalho; e
- (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nos **Dados do Contrato**.

23. SEGURO

23.1 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do **Contratado** até a execução total dos Serviços no Local de Execução.

D - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24. SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES

24.1 O **Contratante** colocará à disposição do **Contratado**:

- (a) os serviços e instalações, indicados nos **Dados do Contrato**; e
- (b) informações disponíveis, indicados nos **Dados do Contrato**.

E - CONTROLE DE QUALIDADE

25. INSPEÇÕES E TESTES

25.1 O **Contratante**, ou seu representante, poderá inspecionar e/ou testar os Serviços executados para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os **Dados do Contrato** e as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo **Contratante**. O **Contratante** deverá informar o **Contratado**, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

25.2 As inspeções e testes deverão ser realizados no Local de Execução conforme designado nas Especificações Técnicas – Seção 6.

25.3 Quando algum Serviço apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o **Contratante** poderá rejeitá-lo e ao **Contratado** caberá executá-lo novamente ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem custo adicional para o **Contratante**.

26. IDENTIFICAÇÃO DE DEFEITOS

26.1 Os métodos e as modalidades de inspeção da execução dos Serviços pelo **Contratante** estão indicados nas Especificações Técnicas. O **Contratante** deverá checar a performance do **Contratado** e notificá-lo sobre defeitos encontrados. Tal inspeção não afetará as responsabilidades do **Contratado**. O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** na procura de um defeito e a descobrir e testar qualquer Serviço que o **Contratante** considere estar com defeito. O Período de Correção de Defeitos está especificado nos **Dados do Contrato**.

27. CORREÇÃO DE DEFEITOS E MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO

27.1 O **Contratante** comunicará ao **Contratado** sobre quaisquer defeitos antes do

encerramento do Contrato. O Período de Correção de Defeitos será estendido tanto quanto for necessário para que os defeitos sejam corrigidos.

27.2 Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o **Contratado** deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação.

27.3 Se o **Contratado** não corrigir o defeito dentro do prazo especificado pelo **Contratante**, o mesmo pagará uma multa por falha na execução, conforme estabelecido nos **Dados do Contrato**.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento dos Serviços quando comprovado o término dos Serviços.

28.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

F - PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

29. PAGAMENTO

29.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos **Dados do Contrato**.

29.2 As notas fiscais e as respectivas faturas dos Serviços do **Contratado** estabelecido no Brasil serão expressas em Real.

29.3 As solicitações do **Contratado** ao **Contratante** para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Serviços executados, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

29.4 O **Contratado** deverá, para os fins de pagamento, entregar ao **Contratante** os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Certificado de Garantia do **Contratado**; e
- (c) Certificado de Origem, quando aplicável.

29.5 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**.

29.6 Caso o **Contratante** deixe de pagar ao **Contratado** dentro do prazo estabelecido nos **Dados do Contrato**, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a

partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

29.7 O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos **Dados do Contrato**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}, \text{ onde}$$

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I_p = Índice do dia do pagamento; e

I_v = Índice do dia do vencimento.

30. REAJUSTAMENTO

30.1 Os preços cobrados pelo **Contratado** para os Serviços executados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato não poderão ser diferentes daqueles cotados em sua proposta. Excetuam-se os casos de reajustamento conforme Subcláusula 30.2 abaixo, ou decorrente de prorrogação do prazo de validade da proposta em virtude de solicitação feita, à época, pelo **Contratante**.

30.2 Os preços do contrato deverão ser os vigentes na data limite da apresentação das Propostas e não serão passíveis de reajustamento durante 1 (um) ano a partir daquela data. Subsequentemente, os preços permanecerão fixos e somente serão reajustáveis com base na seguinte fórmula, ficando fixos durante o ano seguinte:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

I_o = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês estabelecido para a entrega da proposta;

I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e

V = valor contratual dos serviços a serem reajustado

30.3 Salvo disposto de modo diferente nos **Dados do Contrato** os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas mensalmente na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 13 – mão de obra especializada.

30.4 Nenhum reajustamento de preço será permitido além das datas contratuais de execução,

exceto se for especificamente previsto em aditamento contratual. Não será admitido reajustamento de preço por períodos de atraso imputável ao **Contratado**, sem prejuízo das indenizações e multas contratuais devidas ao **Contratante**, conforme previsto na Cláusula 34 das CGC.

G - GARANTIAS

31. GARANTIA DE EXECUÇÃO

31.1 Se assim for estipulado nos **DDC**, o **Contratado**, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a Carta de Aceitação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nos **DDC**.

31.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao **Contratante** como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo **Contratado** das suas obrigações nos termos do Contrato.

31.3 Conforme estabelecido nos **DDC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livremente conversível aceitável ao **Contratante**, e apresentada no formato estipulado pelo **Contratante** nos **DDC**, ou em outro formato aceitável ao.

31.4 A Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo **Contratante** e devolvida ao **Contratado** no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa às garantias, a menos que **estipulado de forma diversa nos DDC**.

32. GARANTIA DOS SERVIÇOS

32.1 O **Contratado** garante que:

(a) os materiais utilizados para a execução dos Serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais; e

(b) os Serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do **Contratado** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

32.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo no prazo indicado nos **Dados do Contrato** após a data da emissão do Termo de Recebimento Final dos Serviços.

32.3. O **Contratante** notificará prontamente ao **Contratado**, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

32.4 Ao receber tal notificação, o **Contratado** deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Serviços defeituosos, sem ônus para o **Contratante**. Correrão por conta do **Contratado** todas as despesas.

32.5 No caso em que o **Contratado**, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 30 (trinta) dias contado da notificação, o **Contratante** poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Serviços, sob o risco e despesas exclusivos do **Contratado**, sem prejuízo de outros direitos do **Contratante**, nos termos do Contrato.

H - ATRASO, MULTA E RESCISÃO

33. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

33.1 A execução dos Serviços deverá ser realizada de acordo com o cronograma fixado no Escopo dos Serviços e de acordo com a Data Prevista para a Conclusão dos Serviços indicada nos **Dados do Contrato**.

33.2 Caso o **Contratado** venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

33.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorra quaisquer eventos que impeçam a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o **Contratado** deverá notificar prontamente o **Contratante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do **Contratado**, o **Contratante** deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

34. MULTA

34.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 38 das CGC, caso o **Contratado** se torne inadimplente com respeito à execução dos Serviços, o **Contratante** poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente ao montante indicado nos **Dados do Contrato** até o limite máximo de 10% (dez por cento) do Preço do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o **Contratante** poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

34.2 Se o **Contratado** não corrigir um defeito dentro do prazo estabelecido na comunicação feita pelo **Contratante**, uma multa por falha na execução será paga pelo **Contratado**.

35. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA

35.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o **Contratante** poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

(a) caso o **Contratado** deixe de executar os Serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula 33 das CGC; ou

(b) caso o **Contratado** deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

35.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em Práticas Proibidas.

35.3 Caso o **Contratante** rescinda o Contrato, poderá executar, nas condições e na forma que julgar apropriadas, os Serviços àqueles não executados e o **Contratado** arcará com os custos decorrentes.

36. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA

36.1 O **Contratante** poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao **Contratado**, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao **Contratante**.

37. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA

37.1 O **Contratante** poderá, por meio de notificação por escrito ao **Contratado**, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do **Contratante**.

37.2 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato, de acordo com a Subcláusula. 35.2.

38. RESCISÃO POR FALTA DE PAGAMENTO

38.1 O **Contratado** poderá rescindir esse Contrato, com um aviso ao Contratante, se o mesmo atrasar o pagamento devido em mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

39. FORÇA MAIOR

39.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 33, 34 e 35 das CGC, o **Contratado** não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

39.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

39.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

39.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

39.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

I - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. CONFLITO DE INTERESSES

40.1 A remuneração do **Contratado** nos termos da Cláusula 29 constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato e o **Contratado** não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; o **Contratado** fará todo o possível para assegurar que o seu Pessoal e agentes, igualmente não recebam pagamentos adicionais.

40.2 O **Contratado** concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, ele e seus associados, bem como seus subcontratados e seus afiliados, não poderão fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (outros que os Serviços ou continuação dos mesmos) resultantes dos serviços prestados pelo **Contratado** ou diretamente relacionados aos mesmos.

40.3 O **Contratado** não poderá participar, nem poderá fazer com que seu pessoal e os subcontratados e respectivo pessoal participem, direta ou indiretamente das seguintes atividades durante a execução do contrato:

- (a) quaisquer negócios ou atividades profissionais no Brasil que possam conflitar com as atividades atribuídas ao Contratado nesse Contrato;
- ((b) nem o Contratado ou seus subcontratados poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença para executar qualquer atividade dentro do Contrato.

41. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

41.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, através de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

41.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **Dados do Contrato**; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **Dados do Contrato**.

42. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

42.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas, conforme estabelecido no Anexo 1 **dos Dados do Contrato**, Seção 8.

43. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

43.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao **Contratante**, ao país do **Contratante**, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o **Contratado** cumpra as suas obrigações contratuais liberará o **Contratado** de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o **Contratado** possa demonstrar para satisfação do **Contratante** e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do **Contratante**, conforme a Subcláusula 27.1.

44. MEIO AMBIENTE

44.1 O **Contratado** se compromete pela execução dos Serviços observando as normas e legislação pertinentes a proteção do meio ambiente e aplicáveis aos referidos Serviços, constantes ou não do plano de trabalho de execução.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (e), 10.2 e 33.1	Data Prevista para a Conclusão dos Serviços: 60 meses a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
1.1 (f) e 5.1	O Local de Execução é: Na cidade de Belo Horizonte, mais especificamente nas áreas dos Córregos Baleares, Nossa Senhora da Piedade, 1º de Maio, Engenho Nogueira e Bonsucesso, conforme “Especificações Técnicas”.
1.1 (g) e 26.1	Período de Correção de Defeitos é de 60 dias contado a partir do Termo de Recebimento Parcial dos Serviços e de vistorias para a entrega do Termo de Recebimento definitivo.
1.1 (i)	<p>Os Serviços a serem executados são: Execução dos serviços implantação de plano de monitoramento da qualidade das águas no âmbito do Programa de Recuperação Ambiental de Belo Horizonte - DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa</p> <p>A Seção 6 (Especificações Técnicas) fornece informações detalhadas.</p>
3.1	<p>NOTIFICAÇÕES</p> <p>O endereço para Notificação é:</p> <p>Contratante: <i>Município de Belo Horizonte</i> <i>Aos cuidados de: Sr. Ricardo de Miranda Aroeira Coordenador Executivo do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa</i></p> <p>Endereço: Avenida do Contorno, n.º5454 – 1.º andar – Bairro Funcionários. CEP: 30110-036 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais País: Brasil</p> <p>Contratado: [indicar]</p>
4.1	REPRESENTANTES AUTORIZADOS

	<p>Os representantes autorizados são:</p> <p>Do Contratante: <i>Josué Costa Valadão – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.</i></p> <p>Do Contratado: [indicar]</p>
9.2	<p>ENTRADA EM VIGOR E PRAZO DO CONTRATO</p> <p>O prazo contratual é: O contrato passa a vigorar a partir da emissão da Ordem de Serviço</p>
12.3	<p>ORDENS DE MODIFICAÇÃO</p> <p>Qualquer reclamação do Contratado referente às ordens de modificação deverá ser feita dentro do prazo máximo de 15 dias.</p>
14.1.1	<p>PADRÃO DE DESEMPENHO</p> <p>PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS</p> <p>O Contratado deverá tomar cuidado:</p> <p>(a) na execução dos serviços de campo, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.</p> <p>(b) em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar suas operações que constem ou não nos documentos fornecidos na licitação.</p>
20.1	<p>RELATÓRIOS E PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS</p> <p>Deverão ser apresentados os seguintes relatórios e produtos: Relatórios conforme especificados na Seção 6 – Escopo dos Serviços, em seu item 5 das “Especificações Técnicas.</p>
20.2	<p>O número de cópias impressas é: 2 (duas) vias, em impresso próprio da Empresa Contratada e assinadas pelo responsável técnico da empresa e também em meio eletrônico formatado.</p>
21.4	<p>DOCUMENTOS ELABORADOS PELO CONTRATADO E DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE</p> <p>O Contratante não poderá utilizar os documentos, dados ou informações cadastrais e gerenciais, nem programas de computação (softwares) para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.</p> <p>Toda a documentação técnica elaborada pelo Contratado será de</p>

	<p>propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.</p> <p>Ao Contratante é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Unidade Executora do Programa DRENURBS Suplementar à 1ª Etapa – UEP.</p> <p>Toda a documentação técnica fornecida ao Contratado para a execução dos trabalhos deverá ser devolvida à UEP, juntamente com os documentos de emissão final.</p> <p>Restrição a cerca do futuro uso destes documentos e programas de computação; <i>[indicar, caso aplicável]</i>.</p>
22.1 (c)	<p>ATIVIDADES DO CONTRATADO QUE REQUEREM A APROVAÇÃO PRÉVIA DO CONTRATANTE</p> <p>Alterar o plano de trabalho</p>
24.1 (a)	<p>SERVIÇOS, INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E INSTALAÇÕES</p> <p>Serviços e instalações a serem colocados à disposição do Contratado: <i>Todos os serviços e instalações serão fornecidos pelo Contratado, conforme Especificações Técnicas.</i></p>
24.1 (b)	<p>Informações disponíveis a serem colocadas à disposição do Contratado:</p> <p>(a) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Nossa Senhora da Piedade, contemplando o período de julho de 2005 a outubro de 2011;</p> <p>(b) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego 1º de Maio, contemplando o período de setembro de 2003 a janeiro de 2011;</p> <p>(c) Relatório Final Consolidado do Monitoramento da Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Baleares, contemplando o período de agosto de 2007 a outubro de 2011;</p> <p>(d) Relatório Consolidado de Monitoramento de Qualidade das Águas da Sub-bacia do Córrego Engenho Nogueira, contemplando o período de agosto de 2007 a julho de 2011; e</p> <p>(e) Relatório Consolidado de Monitoramento de Qualidade das Águas da Bacia do Córrego Bonsucesso, contemplando o período de abril de 2008 a julho de 2011.</p>
25.1	<p>INSPEÇÕES E TESTES</p> <p>A Contratante, por meio da supervisão dos serviços, procederá as</p>

	<p>campanhas de monitoramento em datas pré estabelecidas com o Contratado. Caso sejam detectadas falhas na execução, a supervisão irá determiná-las formalmente estabelecendo um prazo máximo de 05 dias para saná-las.</p>
25.2	<p>O local das Inspeções e Testes: As inspeções e testes deverão ser realizados nas instalações dos serviços, providas de equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, no escritório, laboratório e campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários, tais como botina, luvas, uniforme, conforme determina o Ministério do Trabalho.</p>
27.3	<p>MULTA POR FALHA NA EXECUÇÃO</p> <p>Serão cobrados 0,1% do preço dos serviços referentes às respectivas falhas não sanadas, por dia de atraso, após prazo estabelecido pela supervisão dos serviços para saná-las.</p>
29.1	<p>PAGAMENTO</p> <p>O pagamento dos Serviços deverá ser feito como segue:</p> <p>Os serviços serão medidos mensalmente, conforme os quantitativos executados e planilha de serviços.</p> <p>Os serviços não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços.</p> <p>Rotina de Medição</p> <p>A Contratada encaminhará à UEP o boletim de medição preliminar relativo aos <i>serviços realizados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso</i>, para verificação e aceitação, no primeiro dia útil depois de encerrado o período de medição. A UEP, no prazo de dois dias úteis a partir da data de apresentação do Boletim de Medição, verificará e informará à Contratada a aceitação preliminar da medição ou as correções que deverão ser realizadas, com as correspondentes justificativas. A Contratada deverá proceder às correções apontadas pela UEP no Boletim de Medição. Aprovado o Boletim de medição, a medição será processada pela Contratante, formalizada e datada no último dia útil de cada mês.</p> <p>As medições somente poderão ser efetuadas após a aprovação pela UEP do Relatório de Atividades.</p> <p>Boletim de Medição</p> <p>O Boletim de Medição deverá conter, além das colunas da Planilha de Serviços e Preços, as seguintes colunas extras:</p> <p>(a) Quantidade Acumulada até a Medição Anterior; e,</p>

	<p>(b) Valor Total Acumulado até a Medição Anterior.</p> <p>O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços relacionados no Quadro de Quantidades e Preços, mesmo aqueles que não tenham a quantidade medida no período.</p> <p>O Boletim de Medição deverá ser apresentado em formato A 4 e ter, em cada folha:</p> <p>(a) Identificação do Contrato; (b) Número da folha; (c) Período de referência da Medição; (d) Aprovação da UEP.</p> <p>Depois de formalizadas as medições e devidamente aprovadas pelo representante do Contratante, a Contratada irá emitir a respectiva fatura, juntará toda a documentação fiscal sustentatória e enviará à UEP para que dê início ao processamento do pagamento.</p>
29.5 e 29.6	<p>Prazo para pagamento:</p> <p>Os pagamentos deverão ser feitos num prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da fatura da Consultora. Para que a fatura seja emitida pela Consultora, os serviços pertinentes deverão ser demonstrados nos respectivos boletins de medições e devidamente aprovados pelo Contratante.</p>
29.7	<p>Juros pelo pagamento atrasado:</p> <p>No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro - rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.</p> <p>A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante. Os Boletins de medições serão datados do último dia do mês em curso e a fatura será emitida a partir do 1º dia útil a partir da data do Boletim de medição.</p>
30.3	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Passa a prevalecer a seguinte redação para os itens 30.2 e 30.3:</p> <p>Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data do orçamento referencial – “Planilha de orçamento – SUDECAP”. Após os 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados tomando-se por base a data do orçamento referencial – “Planilha de orçamento – SUDECAP”, pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção Civil e Obras Públicas, série: <i>Índice de Obras Hidrelétricas – Mão de obra</i></p>

	<p>especializada, <i>COLUNA 13</i>, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:</p> $R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$ <p>R = Valor do reajuste procurado;</p> <p>I₀ = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês da data do orçamento referencial “Planilha de orçamento SUDECAP” (setembro/2014);</p> <p>I = índice inicial de mão de obra especializada, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta; e</p> <p>V = valor contratual dos serviços a serem reajustados</p> <p>Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática.</p> <p>A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data do orçamento referencial – “Planilha de orçamento – SUDECAP”, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.</p>
31.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>O valor da Garantia de Execução é de <i>[inserir valor equivalente a 10% do Preço do Contrato]</i></p>
32.2	<p>GARANTIA DOS SERVIÇOS</p> <p>A Garantia permanecerá válida por, no mínimo 66 meses.</p>
34.1	<p>MULTA</p> <p>Multa: Será cobrado 0,1% do preço dos serviços não executados por dia de atraso.</p>
40.2	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>(a) mediação: Secretaria Municipal de obras e infraestrutura – SMOBI</p> <p>(b) foro: Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais a fim de dirimir qualquer dúvida surgida entre o Contratante e o Contratado.</p>

Seção 9 – Dados do Contrato (DDC)

--	--

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco ⁵ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma *prática obstrutiva* consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

⁵. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação ⁶ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na

⁶. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 9 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas

ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

2. As Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

	Página
1. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	99
2. CONTRATO.....	100
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	103

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: *[nome e endereço do Contratado]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº *[inserir número]*

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* conforme corrigido e modificado *[Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.]* em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi aceita por nossa Agência.

Solicitamos que os senhores:

(a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem o referido fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

(b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[Assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[Indicar]*

Nome da Agência Contratante: *[Indicar]*

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº <u> </u> <i>[inserir número do Contrato]</i>	DATA: <i>[inserir data do Contrato]</i>
Processo Nº <u> </u> <i>[inserir número]</i> de <u> </u> <i>[inserir data]</i>	LPN Nº <u> </u> <i>[inserir número]</i> de <u> </u> <i>[inserir data]</i>
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 0000/OC-BR <i>[ou "a definir"]</i> celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a elaboração do <i>[Inserir a denominação dos Serviços objeto da Licitação e do Contrato]</i> , incluindo <i>[inserir informação complementar referente ao objeto do Contrato]</i> .	
Datas:	
Prevista de Conclusão da Execução dos Serviços: <i>[inserir]</i> ;	De Vigência do Contrato: <u> </u> <i>[inserir]</i> .
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira <i>[se for o caso]</i> :	
\$\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
\$\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
\$\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]</i> ;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]</i> ;	
Valor dos Impostos: R\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]</i> ;	
Valor Total em Reais: R\$ <u> </u> <u> </u> <i>[inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]</i> .	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 00.00.00.00 – <i>[denominação]</i> , da Ação 00000.0000.0000 – <i>[denominação]</i> , Sub-ação 0000 – <i>[denominação]</i> , do Orçamento do <i>[SIGLA]</i> .	

CONTRATO celebrado em *[indicar: dia]* de *[indicar: mês]* de *[indicar: ano]*.

ENTRE

(1) *[indicar nome completo do Contratante]*, uma *[inserir a descrição da entidade jurídica]*,

por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de [indicar o nome do País do Contratante], com sede em [indicar o endereço do Contratante] (doravante denominado “Contratante”) e

(2) [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para a execução de certos **Serviços** *[inserir uma breve descrição dos serviços]* e aceitou uma proposta do Contratado para a execução desses **Serviços** pela quantia de *[indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato]* (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

(a) Este Contrato;

(b) Os Dados do Contrato (DDC);

(c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);

(d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

(e) A Proposta do Contratado e as Planilhas de Preços originais;

(f) A Carta de Aceitação emitida pelo Comprador; e

(g) *[Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Contratante fará ao Contratado conforme estipulado neste Contrato, o Contratado se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Contratante e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de *[indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato]* no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante

Assinatura: *[inserir assinatura]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Fiador]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Comprador]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Fiador: [indicar o nome e o endereço do local de expedição, a menos que já indicado no papel timbrado]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de um consórcio o nome do consórcio] (doravante denominado “o Solicitante”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para o fornecimento de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição dos serviços a serem executados] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Solicitante, nós como Fiadores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso]*,¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]*², e qualquer solicitação de pagamento

¹. O Fiador deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

². Inserir a data que corresponda a 28 dias após a data prevista de conclusão. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Fiador. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis

referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N^o. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

*Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]*

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;*
- (2) Especificações Técnicas;*
- (3) Desenhos, caso aplicável;*
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e*
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.*

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

Data base: Setembro de 2014

Fonte: Planilha de Orçamento elaborada pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Sudecap / Diretoria de Planejamento e Controle / Departamento de controle de orçamentos de empreendimentos.

Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01.00.00	PESSOAL		
01.16.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
01.16.03	Auxiliar Administrativo Júnior	H	3.600
01.25.00	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU BIÓLOGO		
01.25.01	Consultor Especial	H	528
01.25.02	Coordenador Geral dos Serviços	H	1.056
01.25.03	Técnico de nível superior sênior para monitoramento	H	3.344
01.26.00	TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
01.26.01	Técnico intermediário de nível médio de informática	H	1.408
01.34.00	AUXILIARES DE APOIO		
01.34.01	Motorista	H	1.800

Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
30.00.00	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS		
30.01.00	DESPESAS REEMBOLSÁVEIS		
30.01.01	veículo	MES	11
30.01.02	coleta de amostra de água	UN	171
30.01.03	amônia (como nh3)	UN	161
30.01.04	arsenio	UN	28
30.01.05	bario	UN	43
30.01.06	cadmio	UN	108
30.01.07	chumbo	UN	108
30.01.08	cianeto total	UN	128
30.01.09	cloretos	UN	156
30.01.10	cobre	UN	118
30.01.11	coliformes termotolerantes	UN	171
30.01.12	coliformes totais	UN	171
30.01.13	condutividade elétrica	UN	161
30.01.14	cor aparente	UN	161
30.01.15	cromo hexavalente		108
30.01.16	cromo trivalente	UN	108
30.01.17	demanda bioq. de o2 (dbo)	UN	161
30.01.18	demanda quim. de o2 (dqo)	UN	161
30.01.19	densidade de cianobactérias	UN	10
30.01.20	fenois	UN	151

Parte 4 – Orçamento Base

30.01.21	ferro solúvel	UN	161
30.01.22	fosforo total	UN	171
30.01.23	manganes	UN	161
30.01.24	mercúrio	UN	48
30.01.25	níquel	UN	28
30.01.26	nitrogênio nítrico	UN	161
30.01.27	nitrogênio nítrico	UN	161
30.01.28	nitrogênio total	UN	10
30.01.29	oleios e graxas	UN	161
30.01.30	oxigênio dissolvido (od)	UN	171
30.01.31	ph	UN	171
30.01.32	selenio	UN	28
30.01.33	sólidos dissolvidos	UN	161
30.01.34	sólidos em suspensão	UN	161
30.01.35	sólidos totais	UN	161
30.01.36	sulfatos	UN	30
30.01.37	sulfetos	UN	131
30.01.38	surfactantes (mbas)	UN	161
30.01.39	temperatura ambiente	UN	171
30.01.40	temperatura da água	UN	171
30.01.41	turbidez	UN	161
30.01.42	transparência	UN	20
30.01.43	zinco	UN	138
30.01.44	vazão	UN	12
30.01.45	xerox simples opaco formato a4	UN	100
30.01.46	xerox colorido sulfite formato a4	UN	6.860
30.01.47	xerox colorido sulfite formato a3	UN	140
30.01.48	encadernação em capa a4 de acetato, pvc/cromicote com espiral	UN	110
30.01.49	plotagem colorida sulfite formato a1	UN	8
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 875.883,35